

Deliberação nº 4.535, de 13 de junho de 2009

Homologa a isenção de débitos ao economista Manoel Crisostomo Silva, registrado no CORECON-PR.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 14.032/09, apreciado na 619ª Sessão Plenária,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a isenção de débitos, a partir de 11/07/2007, ao economista Manoel Crisostomo Silva, registrado no CORECON-PR.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Fortaleza-CE, 13 de junho de 2009

Econ. **Pepeu Garcia**Presidente